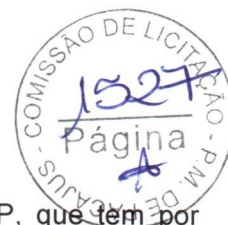


## TERMO DE ANULAÇÃO



O Processo Administrativo TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.21.003- TP, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL QUE LIGA CURIMATÃ A PASCOAL NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

Não obstante a publicação do edital em tela, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento. O processo licitatório padece de vícios que devem ser revistos e sanados pois no orçamento, o item de composição do valor da ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, constante no orçamento (folhas 331) encontra-se divergente do valor constante na composição de preços (resumo da administração folhas 353).

Ressalte-se que tal fato fora conhecido apenas no momento da análise técnica dos documentos de habilitação do certame. Assim, cometeu-se ilegalidade e a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da legalidade, não pode desconhecer esse fato, sobejamente provado no processo. Os vícios são daqueles que contaminam todo o procedimento, devendo ser sanados, para o prosseguimento do processo.


Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas nºs 346 e 473 do colendo Supremo Tribunal Federal. Tais súmulas afirmam, respectivamente, de modo explícito e claro que ***“a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”*** e que ***“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*** (grifamos)

Nesta esteira, estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório e no que dispõe Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ANULAMOS os atos da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.21.003- TP.

Determina-se, a publicação do extrato deste termo nos mesmos meios de divulgação que se processaram as convocações iniciais do processo.

À Presidente da Comissão de Licitação para publicação deste despacho.

Pacajus - CE, 14 de Julho de 2023.

  
JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO